



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 01/2022

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (causador da COVID19) e pelo vírus influenza (H3N2), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 e das infecções pelo vírus influenza (H3N2) em todo o país e a necessidade de recrudescimento das regras de distanciamento e/ou isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos integrantes deste Ministério Público e de mitigar as possibilidades de contágio e disseminação das doenças;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, até o dia 30 de janeiro de 2022, novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19) e pelo vírus influenza (H3N2), no âmbito das atividades administrativas do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º As atividades administrativas desenvolvidas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Centro de Apoio Operacional (CAOP), na Escola Superior do Ministério Público (ESMP) e na sede das Promotorias da Capital, localizada no Barro Duro passarão a ocorrer da seguinte forma:

I – restrição de circulação de público externo nas dependências acima mencionadas;

II – funcionamento presencial às terças, quartas e quintas-feiras;

III – funcionamento integralmente remoto nas segundas e sextas-feiras.

Parágrafo único: O Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e a Diretoria de Tecnologia da Informação funcionarão de segunda à sexta-feira em sistema de rodízio e com força de trabalho reduzida para 50% dos integrantes dos respectivos setores.

Art. 3º Os servidores e membros que tiverem conhecimento de contatos com pessoas infectadas ou que apresentem sintomas gripais deverão comunicar imediatamente a seu superior hierárquico e ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, respectivamente, bem como à Diretoria de Recursos Humanos a situação.



Parágrafo único: A partir da comunicação os servidores e membros deverão entrar em modo de trabalho remoto. O retorno à atividade presencial estará condicionado à apresentação de teste negativo.

Art. 4º Os diretores, coordenadores e os chefes dos setores administrativos deverão realizar a fiscalização dos respectivos servidores, bem como orientar quanto às medidas protetivas, a exemplo do uso regular de máscaras e higienização.

Art. 5º Os membros, servidores, estagiários e voluntários em trabalho remoto ficam obrigados a acessar o e-mail institucional diariamente.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pela presente resolução, em casos considerados urgentes ou excepcionais.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições do Ato PGJ nº 05/2020 que não conflitem com o presente.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de janeiro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 10 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00000087-1.

Interessado: Ministério Público Federal – Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2021.00007419-3.

Proc: 02.2022.00000125-9.

Interessado: Juízo de Direito - Cartório do Juizado Esp. Cível e Criminal de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 08.2021.00046675-9.

Interessado: Rafaela Barreto Cabral da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 31, designo o Dr. Hélder de Arthur Jucá Filho, 6º Procurador de Justiça Criminal, para oferecimento de contrarrazões aos embargos de declaração, interpostos nos autos n. 0701314-91.2016.8.02.0051/5000.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 7 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00001317-0.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da expedição do Ofício SAJ n. 0005/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL (fl. 33), retornem os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 01.2019.00004049-9.

Interessado: Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa - NCIÁ.

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

Despacho: Em face da certidão de fl. 480, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 01.2021.00004281-3.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 31. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004284-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 1/2. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004287-9.

Interessado: Gabinete Senador Humberto Costa.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 14. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004290-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 11. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004375-6.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 28. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004378-9.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 42. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004380-1.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 28. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004381-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 26. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004382-3.

Interessado: 10º Juizado Especial Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 34. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2021.00004383-4.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 25. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 01.2021.00004384-5.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 27. Volvam os autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3ª Promotor de Justiça de Penedo, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Penedo, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 439, de 4 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, Promotor de Justiça de Cajueiro, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 42ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 49ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça designada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 222, de 25 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Paripueira, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 543, de 9 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00000099-3

Interessado: Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas Detran/AL

Natureza: Solicitação de Informação.

Assunto: Ofício nº E:53/2022/DETRAN

Remetido para: 22ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00000104-8

Interessado: R.C. Moreira Gomes - CPF - Cerveja Pagode e Futebol

Natureza: Requer Termo de Ajuste de Conduta para evitar problemas com a vizinhança, em relação ao direito ao sossego destes.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00000115-9

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.26025530234.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.26025530234.AINF.IMA)

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00000116-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.09025361873.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.09025361873.AINF.IMA)

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00000117-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL



Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.05105191668.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.05105191668.AINF.IMA)  
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00000118-1  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL  
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.20092182561.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.20092182561.AINF.IMA)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00000125-9  
Interessado: Juízo de Direito - Cartório do Juizado Esp. Cível e Criminal de Santana do Ipanema  
Natureza: Envio de ofício e cópia dos autos 0700135-49.2021.8.02.0148  
Assunto: Ofício nº 12/2022  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000127-0  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL  
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.20094599827.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.20094599827.AINF.IMA)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Processo: 02.2022.00000128-1  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL  
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.06044468272.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.06044468272.AINF.IMA)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Satuba

Processo: 02.2022.00000129-2  
Interessado: Apoio Jurídico da Delegacia Geral  
Natureza: REF. AO Of. 0042/2021/CoordCrim/CPJCRC  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00000130-4  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL  
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.20092121539.AINF.IMA  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.20092121539.AINF.IMA)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001962/2021-64, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 4 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



\*Republicada

## Escola Superior do Ministério Público

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

#### ÁREA-FIM

\*DIREITO – CACIMBINHAS (MANHÃ)  
(2º) GUSTAVO DUARTE CARDOSO FERRO.

\*DIREITO – IGREJA NOVA (MANHÃ)  
(1º) ELLEN MACHADO MARIANO SOARES.

\*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)  
(1º) BRUNA MARIANA MATOS DE OLIVEIRA;  
(2º) ELIZA MAYARA DA SILVA RIBEIRO;  
(3º) RAISSA MARIA DOS SANTOS LAURENTINO;  
(4º) RAFAELLA SILVINO CAVALCANTE BESERRA;  
(5º) JOÃO PEDRO COSTA DE SOUZA;  
(6º) ARYELLE CRISTINE GONÇALVES DE SOUZA;  
(7º) GERLAINE DOS SANTOS TORRES;  
(8º) LORENA SILVA GUERRA;  
(9º) CHRYSTOPHER WILLIAMS NASCIMENTO DOS SANTOS;  
(10º) MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA;  
(11º) GENECI BARROS TENÓRIO VARJÃO DOS SANTOS;  
(12º) JOÃO LUCAS COSTA E SILVA;  
(13º) JÉSSICA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS;  
(14º) FERNANDA KELLY AGUIAR GADELHA SALES;  
(15º) LUCIANO SOARES SILVESTRE;  
(16º) LIANE AMÉLIA DOS SANTOS SILVA;

#### RESERVA DE VAGA NEP

(1º) NICOLE SILVA DA TRINDADE;  
(2º) RICHARD WAGNER VIEIRA DE AGUIAR;  
(3º) CAIO VICTOR DIAS CAVALCANTE;  
(4º) CAIO JOSÉ BELO DOS SANTOS;  
(5º) ANA LÍCIA PEREIRA SANTOS LIRA;  
(6º) PEDRO OTÁVIO PEREIRA SANTOS.

\*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)  
(1º) MARIA EDUARDA CHAVES COSTA;  
(2º) MARIA ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE SIMPLÍCIO;  
(3º) VANUSA CONSTÂNCIA NUNES;  
(4º) PATRICIA MARIE FERNANDES DE NEUFVILLE PENICAUT;



(5º) KALÊNIA LAURA DA SILVA ALVES;  
(6º) THAINÁ MARIA DOS SANTOS SILVA;  
(7º) ANNA LAYSA BANDEIRA PACHECO MACHADO FARIAS;  
(8º) MATHEUS SILVA BARROS;  
(9º) MATHEUS BRANDÃO FONTES DE MEDEIROS.

RESERVA DE VAGA NEP

(1º) MATHEUS SILVA BARROS;  
(2º) ALYCE DE CARVALHO BOTELHO;  
(3º) CINTHYA SANTOS BARBOSA.

RESERVA DE VAGA PCD

(1º) GISLAINE DE LIMA INTERAMINENSE.

ÁREA-MEIO

\*ADMINISTRAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

(1º) HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA;  
(2º) DARLAN COSTA FERNANDES.

\*ARQUITETURA – MACEIÓ (MANHÃ)

(1º) LUIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA.

\*CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MACEIÓ (MANHÃ)

(1º) WICTOR CHRISTOPHER DOS SANTOS SOUZA.

\*DESIGN/PUBLICIDADE – MACEIÓ (MANHÃ)

(1º) JOÃO PAULO EMERSON ALVES DE OLIVEIRA.

\*CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – MACEIÓ (MANHÃ)

(1º) MURILO URQUIZA GALVÃO RIBEIRO.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: [esmp.secretaria@mpal.mp.br](mailto:esmp.secretaria@mpal.mp.br) a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 22/01/2022 a 01/02/2022, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério



Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 7 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Portarias

#### PORTARIA DG Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, portadora do CPF 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, como gestora/fiscal do Contrato nº 47/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa STANK SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIREL (CNPJ nº 39.535.056/0001-86), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral  
\*Republicada

#### PORTARIA DG Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 34/2021 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VINÍCIUS GOMES DE VASCONCELLOS (CPF nº 022.640.770-50), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS  
Diretor-Geral em Exercício

#### PORTARIA DG Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 44/2021 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME (CNPJ nº 27.390.535/0001-72), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS  
Diretor-Geral em Exercício

#### PORTARIA DG Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria



PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, portadora do CPF 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, como gestora/fiscal e o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, como gestor substituto/fiscal do Contrato nº 40/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 08.898.820/0001-54), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS  
Diretor-Geral em Exercício

PORTARIA DG Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, portador do CPF 049.657.234-22, matrícula nº 825389-7, como gestora/fiscal do Contrato nº 40/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa COPPINI & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 08.729.009/0001-40), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS  
Diretor-Geral em Exercício

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

**Procedimento Administrativo nº MP 09.2022.00000007-1**

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022/61PJ-Capit - 61ª PJC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais na defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições,

Considerando o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00002602-4, que versa sobre possível ocorrência de tráfico de drogas, prostituição, venda de bebidas alcólicas, brigas, ocorridos no Mercado da Produção da Cidade de Maceió;

Considerando que a 61ª Promotoria de Justiça da Capital está acompanhando as medias adotadas por parte da Polícia Militar do Estado de Alagoas e da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social a fim de identificar e coibir tais atos ilícitos no local em questão;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar as providências adotadas pelos órgãos acima identificados.

Para tanto, neste átimo, determino a adoção das seguintes providências:

- a) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e
- b) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.  
Cumpra-se.



Gabinete da 61ª PJC, em Maceió, 10 de janeiro de 2022.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital

#### Atos diversos

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

#### RECOMENDAÇÃO

Procedimento preparatório nº 01.2020.00000005-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, VI e IX da Constituição Federal, o art. 5º, § único, IV da Lei Complementar Estadual nº 015/1996; CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pelo patrimônio público e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal que dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, bem como as disposições da lei 7.347/1985 (Lei da ação civil pública);

CONSIDERANDO a dicção do art. 37, V da Constituição Federal, o qual informa que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”, assim concluindo serem os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de forma que, qualquer pessoa, mesmo que não seja servidor público, pode ser nomeado para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício resposta nº 434/2019 da Câmara Municipal do município de Penedo/AL, dando conta da grande desproporção de cargos em comissão e cargos efetivos existentes na referida casa legislativa, sendo 73 (setenta e três) cargos comissionados e apenas 09 (nove) efetivos; bem como a inexistência de funções de confiança, a serem exercidas por ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o julgamento do RE 365.368 AgR/SC, julgado pelo STF, sob a relatoria do Min. Ricardo Lewandowski, noticiado no Informativo de jurisprudência do STF 468, *in verbis*: *Princípio da Proporcionalidade e Mérito Administrativo. A Turma manteve decisão monocrática do Min. Carlos Velloso que negara provimento a recurso extraordinário, do qual relator, por vislumbrar ofensa aos princípios da moralidade administrativa e da necessidade de concurso público (CF, art. 37, II). Tratava-se, na espécie, de recurso em que o Município de Blumenau e sua Câmara Municipal alegavam a inexistência de violação aos princípios da proporcionalidade e da moralidade no ato administrativo que instituíra cargos de assessoramento parlamentar. Ademais, sustentavam que o Poder Judiciário não poderia examinar o mérito desse ato que criara cargos em comissão, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes. Entendeu-se que a decisão agravada não merecia reforma. Asseverou-se que, embora não caiba ao Poder Judiciário apreciar o mérito dos atos administrativos, a análise de sua discricionariedade seria possível para a verificação de sua regularidade em relação às causas, aos motivos e à finalidade que ensejam. Salientando a jurisprudência da Corte no sentido da exigibilidade de realização de concurso público, constituindo-se exceção a criação de cargos em comissão e confiança, reputou-se desatendido o princípio da proporcionalidade, haja vista que, dos 67 funcionários da Câmara dos Vereadores, 42 exerceriam cargos de livre nomeação e apenas 25, cargos de provimento efetivo. Ressaltou-se, ainda, que a proporcionalidade e a razoabilidade podem ser identificadas como critérios que, essencialmente, devem ser considerados pela Administração Pública no exercício de suas funções típicas. Por fim, aduziu-se que, concebida a proporcionalidade como correlação entre meios e fins, dever-se-ia observar relação de compatibilidade entre os cargos criados para atender às demandas do citado Município e os cargos efetivos já existentes, o que não ocorrera no caso. RE 365368 AgR/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 22.5.2007. (RE-365368);*

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Legislativo a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas mediante lei, ou por decreto, quando vagos (art. 48, X c/c art. 84, VI, “b” da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que nos autos do RE 365.368 AgR/SC, ementa do julgado pelo STF acima colacionado, a razão entre cargos efetivos e comissionados era de 1,68 e a proporcionalidade não foi verificada; e que na Câmara Municipal de Penedo/AL a razão entre cargos efetivos e comissionados é de 8,11, é incontestável a elevada desproporção.

CONSIDERANDO que a proporcionalidade ideal no presente caso concreto repousa na razão de um cargo comissionado para cada cargo efetivo.



Resolve RECOMENDAR ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de Penedo/AL, Sr. Antônio Figueiredo de Barbosa Júnior, que:

Extinga, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, 64 (sessenta e quatro) cargos comissionados, correspondentes ao número de cargos em comissão que excedem o quantitativo de cargos efetivos, de forma que se respeite a proporcionalidade de um cargo comissionado para cada cargo efetivo. O prazo aqui fixado visa ao atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, sendo razoável para regularização da situação em tela;

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta para resposta, solicitando-se que em tal prazo seja informado ao MPAL, por meio eletrônico desta 2ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL (pj.2penedo@mpal.mp.br), sobre o acatamento/cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, juntando à resposta cópia documentos comprobatórios, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Requisita-se ainda ao destinatário, nos termos do art. 9º da Resolução 164/2017 CNMP, a imediata divulgação da presente recomendação, mediante publicação do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Penedo/AL, bem como sua fixação em local de fácil acesso ao público.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.

Encaminhe-se esta RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do município de Penedo/AL, Sr. Antônio Figueiredo de Barbosa Júnior, através de e-mail ([contato@camarapenedo.al.gov.br](mailto:contato@camarapenedo.al.gov.br)).

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Penedo/AL, 10 de janeiro de 2022.

Wesley Fernandes Oliveira  
Promotor de Justiça

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP 01.2021.00003114-9. Interessado: Sindicato dos Técnicos em Radiologia e Auxiliares do Estado de Alagoas. Assunto: suposta irregularidade no Edital nº 1 – SESAU/AL. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 06 de janeiro de 2022.

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP 06.2017.00001126-3. Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos do DETRAN de Alagoas – SINSDAL. Assunto: irregularidades Administrativas no DETRAN/AL. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público em relação ao objeto arquivado, determino o arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação ou intimação deste ato, na forma do §1º do referido artigo, com posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. Maceió,



10 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

Extrato do Inquérito Civil - Portaria nº 04/2020 (Nº 06.2022.00000006-0)

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolve convolar o Procedimento Preparatório nº 04/2020 em INQUÉRITO CIVIL, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Renove-se, ato contínuo, o teor do ofício nº 155/2021 expedido ao Senhor Procurador Titular da 3ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas para manifestação regular.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 10 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

#### Portarias

Procedimento Administrativo nº MP 09.2022.00000008-2

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022/61PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais na defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições,

Considerando o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00002602-4, que versa sobre a suspensão das inscrições para cadastros habitacionais promovidos pelo Município de Maceió, sob a explicação da necessidade de distanciamento social como medida de combate a COVID-19,

Considerando que a 61ª Promotoria de Justiça da Capital está acompanhando a retomada do atendimento para fins de inscrições/atualizações de cadastros em programas habitacionais por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar as providências adotadas pelo órgão acima identificado e quiçá outros eventualmente envolvidos.

Para tanto, neste átimo, determina a adoção das seguintes providências:

- a) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e



b) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

Cumpra-se.

Gabinete da 61ª PJC, em Maceió, 10 de janeiro de 2022.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza  
Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Portaria nº 02, de 10/01/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato de nº 01.2020.00001115-0, instaurada em decorrência das notícias aportadas nesta Promotoria dando conta da ocorrência de suposta ilegalidade na aquisição de insumos para enfrentamento do COVID-19, pela Prefeitura de Atalaia, através da dispensa de nº 0327.002.748/2020, publicada no diário oficial de 17/04/2020.

CONSIDERANDO as peças informativas recebidas da Prefeitura de Atalaia informando que a empresa contratada não inclui o fornecimento de tais insumos em seu objeto social;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelos responsáveis pelo contrato podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ nº 26/2021, que suspendeu a aplicação dos parágrafos únicos do art. 5º dos Atos PGJ nº 06/2020 e 02/2021;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Notifique-se o representante legal da empresa contratada para prestar esclarecimentos.
- e) torne-se eficaz a portaria nº 1/2021 publicada no DO do dia 10/01/2022, por tratar-se erro no preenchimento de seu conteúdo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Atalaia, 10/01/2022.



Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça

#### Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2022/PJ de Feira Grande-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DO (A) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Feira Grande /AL.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 17/01/2022 a 21/01/2022.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico [guilherme.figueiredo@mpal.mp.br](mailto:guilherme.figueiredo@mpal.mp.br). O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA PJ DE FEIRA GRANDE;  
Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;

FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ;

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA;

FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;

IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA;

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;

IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA

SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;

UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;

UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;

UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;

UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;

UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;

UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;

UNIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES;

UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.



## 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até janeiro de 2022 e que serão cursadas no primeiro semestre de 2022, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.

2.5. Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato *pdf*, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de Feira Grande poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

2.6 Caso seja estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o comprovante correspondente deve ser enviado, para ser verificado em caso de empate na classificação.

## 3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na Promotoria de Justiça de Feira Grande-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao estudante do ensino público;
- b) ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à Promotoria de Justiça de Feira Grande por meio do e-mail [guilherme.figueiredo@mpal.mp.br](mailto:guilherme.figueiredo@mpal.mp.br), que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à Promotoria de Justiça de Feira Grande, através do e-mail [guilherme.figueiredo@mpal.mp.br](mailto:guilherme.figueiredo@mpal.mp.br) que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## 7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.



#### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

Feira Grande-AL, 10 de janeiro de 2022.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Feira Grande

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA

##### EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital 11/01/2022

Interposição de recurso perante o Edital 12/01/2022

Análise dos recursos 12/01/2022

Edital Oficial 13/11/2022

Período de inscrição 17/01/2022 a 21/01/2022

Análise dos documentos 31/1/2022 a 08/02/2022

Resultado da Lista de Classificação 09/02/2022

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 10/02/2022 e 11/02/2022

Análise dos recursos 14/02/2022 a 15/02/2022

Resultado final em caso de provimento de recurso 16/02/2022

Homologação do Resultado final Até 28/02/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA IGACI

Resultado final do Processo Seletivo em Direito da Promotoria de Justiça de Igaci - Ministério Público do Estado de Alagoas



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGACI

Nos termos do item 5 do EDITAL MPE/AL/PSESTAGIARIOS – Nº 01/2021

POSIÇÃO	NOME	ÍNDICE/COEFICIENTE
---------	------	--------------------

1º	GLEICE KELLY RAMOS SILVA SANTOS	9,76
2º	THAYLA SILVA ARAUJO SÁ	9,01
3º	NATALLY DE MENEZES MAURICIO	9,01
4º	RAYRA GABRIELLE VIEIRA DA SILVA	9,01
5º	FERNANDA ANTONIA DOS SANTOS MORAIS	8,82
6º	EMANUELL DA SILVA PIANCO	8,76
7º	ALBERTO CÉSAR VIEIRA SOUZA	8,44
8º	WILLIANY LAYRA DE OLIVEIRA SOUTO	7,95
9º	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA FILHO	7,07

JEFERSSON DE ALMEIDA SILVA	(desclassificado)	item 2. do edital c/c item 10.3
----------------------------	-------------------	---------------------------------

Igaci-AL, 10 de janeiro de 2021.

KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA  
Promotor de Justiça Titular Promotoria de Justiça de Igaci

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA OLHO DÁGUA DAS FLORES

Resultado final do Processo Seletivo em Direito da Promotoria de Justiça de Olho Dágua das Flores - Ministério Público do Estado de Alagoas

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO DÁGUA DAS FLORES

Nos termos do item 5 do EDITAL MPE/AL/PSESTAGIARIOS – Nº 01/2021

POSIÇÃO	NOME	ÍNDICE/COEFICIENTE
---------	------	--------------------

1º	LUIZ FERNANDO MAIA BARBOSA	8,87
2º	JOAQUIM MAYCON DUCA SANTOS RODRIGUES	8,86
3º	FERNANDA ANTONIA DOS SANTOS MORAIS	8,82



4º CARLOS EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA - 8,75
5º CARLOS DANIEL FONTES ALMEIDA PEREIRA– 8,59
6º ALBERTO CÉSAR VIEIRA SOUZA - 8,44

JOYCE BARBOSA DOS SANTOS	(desclassificada)	item 2.4 do edital c/c item 10.3
--------------------------	-------------------	----------------------------------

Igaci-AL, 10 de janeiro de 2021.

KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA  
Promotor de Justiça em substituição

#### Portarias

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SAJ MP nº 09.2022.00000026-0

PORTARIA 5ª PJC Nº 0001/2022/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, considerando ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta com SAM'S CLUB – WALMART BRASIL LTDA nos autos do Inquérito Civil tombado sob o SAJ MP nº 06.2018.000718-5;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, e art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP comunicando a abertura do presente Procedimento Administrativo;

2 - Publique-se a presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

3 Junte-se aos autos cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o SAM'S CLUB WALMART BRASIL LTDA;

4 – Seja oficiado ao SAM'S CLUB – WALMART BRASIL LTDA comunicando sobre a instauração do PA e informando que os documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas pactuadas devem ser direcionadas para a numeração constante do



presente Procedimento Administrativo;

5 - Designo a servidora Thaísa Ellane de J. C. Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 07 de janeiro de 2022.

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Promotora de Justiça